



PROCESSO Nº : 51.202-8/2021
ÓRGÃO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SINOP
GESTOR : DANIELA SEVIGNANI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADA : EMI ELAINE STEFAN BANDERO
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada as Portarias correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.810/2023, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 33/2021 retificada pela Portaria nº 130/2021**, ambas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de 5/2/2021, Edição nº 2.118, págs. 35 e 36, e de 27/10/2022, Edição nº 2.701, pág. 12, referentes à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, concedida à Sra. **EMI ELAINE STEFAN BANDERO**, no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia, classe/nível C-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Sinop/MT, conforme fundamentação constante das referidas Portarias.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

É como voto.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

